



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:

Anulação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas
34490 Aplicações Diretas (475) FR 1000000.....R\$25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$25.000,00

Suplementação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas
33390 Aplicações Diretas (606) FR 1000000.....R\$25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$25.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 53/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, estando este ato de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal n° 832/2018- LOA – 2019.

Esta suplementação se deve a necessidade de realocar este crédito para contemplar a manutenção dos postos de guarda-vidas, conforme solicitado no Ofício n° 298/2019/7BBM, de 26 de fevereiro de 2019, corroborado pelo Comandante do 4º/3ª/7º BBM – 1º Tenente BM Alexandre de Mello Rogge.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]